

Contrato Termo: 126, Modalidade 40.

Contrato firmado em 01 de maio de 1998, entre a UNIMED Campo Grande e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Este é um contrato **não regulamentado** pela Lei 9656/98, o que significa que suas coberturas e restrições estão ligadas direta e expressamente ao teor contido no contrato firmado entre a UNIMED Campo Grande e o Tribunal de Contas.

Sobre Dependentes:

São Usuários Dependentes:

- O Cônjuge;
 - Os filhos solteiros até 18 anos, ou 24 anos (universitários);
 - As filhas solteiras até 21 anos, ou 24 anos (universitárias);
 - O enteado, menor sob guarda do Usuário Titular, por força de decisão judicial e o menor titulado, que ficam equiparados aos filhos e filhas;
 - A companheira ou companheiro em convívio superior à 5 anos ou com filhos em comum, sem concorrência entre cônjuge e companheiro ou companheira, salvo por determinação judicial;
 - São igualmente considerados como Usuários dependentes, com direito ao atendimento previsto em contrato, independente de inscrição até 25 dias após o nascimento, os filhos (as) nascidos na vigência do contrato, desde que pagas retroativamente a inscrição e mensalidade atualizadas ao mês de nascimento;
 - Poderão também ser incluídos como dependentes os pais, desde que fique demonstrada a situação de dependência legal, através da inclusão no imposto de renda do titular do plano ou comprovação judicial de dependência econômica. Neste caso a mensalidade terá acréscimos de acordo com as faixas etárias:
 - Até 45 anos de idade, 30% de acréscimo na mensalidade
 - 46 a 50 anos, 50% de acréscimo na mensalidade
 - Maiores de 50 anos, 100% de acréscimo na mensalidade.
- Para estes haverá os seguintes períodos de carência:**
- 360 dias para internações clínicas e cirúrgicas;
 - 60 dias para exames de rotinas (análises clínicas e RX).

Consultas médicas:

- Nos consultórios particulares dos médicos cooperados, mediante apresentação da carteira de beneficiário, acompanhada de documento de identificação do Usuário.

- Em Hospitais e clínicas credenciados pela UNIMED Campo Grande, mediante os mesmos critérios acima.

Serviços Complementares de diagnósticos e terapia:

Mediante requisição expedida pelo médico credenciado e com a apresentação da carteira de Usuário, diante das seguintes parametrizações:

- Análises Clínicas (estão excluídos os hormonais e imunológicos, exceto, Prolactina, T3, T4, TSH, T4 Livre, LH, IGG, IGM e qualquer outro cujo preço ultrapasse a 32,00 (Trinta e Dois Reais), exames citológicos, colposcópicos e anatomopatológicos, exceto necropsia.
- Eletroencefalograma convencional (até 02 ao ano por Usuário)
- Fisioterapia (até 30 sessões ao ano por Usuário, com carência de 120 dias)
- Hemoterapia (nas transfusões de sangue caberá ao Usuário a reposição do sangue utilizado).
- Provas de função pulmonar (01 ao ano por Usuário)
- Ecocardiograma convencional (uni e bidimensional) (01 ao ano por Usuário)
- Testes ergométricos (01 ao ano por usuário)
- Ultrassonografia (até 03 ao ano por usuário)
- Mamografia (01 ao ano por usuário)
- Endoscopia diagnóstica (até 02 ao ano por Usuário)
- Cintilografia (01 ao ano por Usuário)
- Tomografia Computadorizada (01 ao ano por Usuário) Carência de 180 dias a partir da data de inclusão.

Obs:

1)A quantidade de exames e procedimentos a os quais os Usuários possuem direito não são acumuláveis de ano para ano.

2)Possuem Módulo Cardíaco (maior amplitude em coberturas para exames e cirurgias cardíacas).

Assistência Hospitalar:

- Assistência em U.T.I. (Unidade de Terapia Intensiva), até um máximo de 10 (dez) dias por ano civil, seguidos ou intercalados. Fica explícito que os dez dias são improrrogáveis.

- Nos casos de internação superior à 15 (quinze) dias, a autorização de prorrogação será concedida ou não pela Supervisão Médica da UNIMED Campo Grande, após avaliar as condições do beneficiário/paciente sendo que em nenhuma hipótese uma internação clínica ou cirúrgica, contínua ou não, poderá ser superior à 40 dias.
- Permanência máxima de 5 (cinco) dias nos casos de pacientes psiquiátricos internados em decorrência de patologias agudas.

Carências:

- | | |
|---|-----------|
| • Consultas em consultório médico dos cooperados | 00 dias |
| • Procedimentos Ambulatoriais | 30 dias |
| • Exames complementares de rotina (RX simples, análises clínicas) | 00 dias |
| • Internações Clínicas | 120 dias |
| • Internações Cirúrgicas (exceto cirurgias de cataratas 360 dias) | 180 dias |
| • Parto normal ou cesariana | 270 dias. |

Os serviços não cobertos pelo contrato poderão ser autorizados em **Custo Operacional**, para isto é necessário entrar em contato com o R.H. da empresa e solicitar um ofício assinado pelo Cons. Cícero A. de Souza, representante perante o contrato firmado entre UNIMED e TCE, ou o seu substituto devidamente designado e informado.

Serviços NÃO COBERTOS pelo Contrato:

Nas consultas:

- Tratamentos Psicoterápicos e Psicanálise;
- Exames pré-admissionais, periódicos e demissionais

Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapia:

- Eletromiografia
- Medicina Nuclear
- Tomografias de quaisquer naturezas
- Quaisquer outros exames computadorizados ou por imunofluorescência
- Litotripsia
- Medicamentos, contrastes e materiais necessários para realização de qualquer exame complementar.
- Dopplermetria, Ecodoppler, Ressonância Magnética e Desintometria Óssea.

Na Assistência Hospitalar:

- Internações em casos de:
 - Moléstia infecto-contagiosas de notificação compulsória às autoridades sanitárias notadamente Tuberculose e Hanseníase.

- Geriatria
- Doenças Crônicas
- Cirurgias não éticas, tratamentos experimentais e medicamentos ainda não reconhecidos pelo SNFM (art. 59º do código de ética médica);
- cirurgias para impotência sexual
- Cirurgia Plástica e Embelezadora
- Mamoplastia, ainda que por hipertrofia com repercussão na coluna vertebral;
- Transplantes
- Psiquiatria (internações por período superior à 5 dias)
- Tratamentos ou exames especializados não previstos no plano ou inexistentes nesta cidade, bem como assistência hospitalar em hospitais de tabela própria ou alto custo
- Diálise Peritoneal e hemodiálise
- Radioterapia e quimioterapia, Radiologia Intervencionista
- Casos Crônicos e suas conseqüências
- Mal formações congênitas, exceto nos menores nascidos na vigência do contrato, e incluídos na forma prevista
- Acompanhante não autorizado, despesas extras do paciente, produtos de toilette ou medicamentos não prescritos
- Aviamento de receita de óculos, aparelhos para surdez, aparelhos ortopédicos, órteses e próteses em geral, lente intraocular, materiais e medicamentos importados
- Atendimentos em casos de calamidades, conflitos sociais, convulsões, revoluções e epidemias
- Vacinas de qualquer natureza
- Cirurgia de Miopia
- Acidentes pessoais provocados por embriagues, entorpecentes e psicotrópicos
- Tentativa de suicídio
- Tratamentos odontológicos
- Enfermagem em caráter particular
- Check-up (investigação diagnóstica)
- Tratamentos Domiciliares e Remoções
- Dopplermetria, ecodoppler e densitometria óssea

Estas são as principais restrições do contrato citado, para um maior entendimento das cláusulas deste, sugerimos que entrem em contato com o RH da vossa empresa e peça cópia do contrato original.

Tribunal de Contas do Estado de MS

Abril/2011



Nós da Unimed Campo Grande, estamos à disposição para auxiliá-lo na melhor utilização dos nossos serviços.

SRC: 3389-2451

Janaina.dalvy@unimedcg.com.br